



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010**

**ALTERA O INCISO VIII, DO ART. 16,  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE  
04 DE MAIO DE 2006 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO**, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.  
**FAÇO SABER**, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**ART. 1º** - Fica alterado o inciso VIII, do artigo 16, da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 2006 (Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal e o Sistema de Planejamento e Gestão Urbano do Município de Capivari do Sul), passando a ter a seguinte redação:

**“VIII - Zona Comercial vinculada a Rodovias (Z8)**

É constituída pelas áreas localizadas nos alinhamentos da RST 101, Av. Telmo Sessim (RS 040) e Av. Adrião Monteiro (RST 101), até a profundidade máxima de 60,00 m, sendo estratégica para empreendimentos auto-sustentáveis de polarização regional, com integração de equipamentos como Restaurantes, Comércio Atacadista, abastecimento. É uma zona de diversidade máxima, sem controle de porte, onde o uso habitacional é admitido; sendo que para as indústrias existentes no local, que sejam de caráter permanente existentes na data da publicação desta Lei, será permitida qualquer ampliação ou alteração de porte, desde que estejam em conformidade com a legislação ambiental.”

**ART. 2º.** Ficam inalteradas e em vigor, as demais disposições contidas na Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 2006.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 14 de dezembro de 2010.**

**GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO**  
**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**TÂNIA MARIA PAJARES**  
**Secretária Municipal de Administração**

**“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”**